



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

SÍNTESE DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de sistema de cobrança automática de pedágios em rodovias, por meio de etiqueta eletrônica (TAG), destinada aos veículos da frota da municipalidade, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 41.556,96 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07hs45min do dia 08/05/2026 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07hs50min do dia 08/05/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08hs00min do dia 08/05/2026 (horário de Brasília)

LOCAL: Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>". "Acesso identificado"

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/> na opção 02, e no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/. No Departamento Municipal de Licitações, no endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275-9519.

ESCLARECIMENTOS:

Pelo e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br

NOTA: Não será realizado esclarecimento via telefone, apenas esclarecimentos via e-mail. E o mesmo será devidamente respondido via e-mail.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Licitações, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 6.752/2024 e suas posteriores alterações¹, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de sistema de cobrança automática de pedágios em rodovias, por meio de etiqueta eletrônica (TAG), destinada aos veículos da frota da municipalidade, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através do e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico:

<http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/comprasbr.com.br/processos/> ou no Departamento Municipal de Licitações, com endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275 9519.

2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Martinópolis, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br.

2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Martinópolis.

2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br.

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.5. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma do **Compras BR** para conhecimento de todos os interessados.

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site da Prefeitura (www.martinopolis.sp.gov.br).

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico do **Compras BR** (<http://comprasbr.com.br>).

¹ Link para acesso ao Decreto Municipal nº 6.752/2024 (<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/m/martinopolis/decreto/2024/678/6778/decreto-n-6778-2024-altera-o-anexo-unico-do-decreto-municipal-n-6752-2024-que-dispoe-sobre-o-regulamento-dos-procedimentos-licitatorios-da-prefeitura-municipal-de-martinopolis-e-da-outras-providencias?q=decreto%206778>)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pelo Município de Martinópolis, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.4.1. conduzir a sessão pública;

3.4.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.4.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

3.4.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.4.5. verificar e julgar as condições de habilitação;

3.4.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

3.4.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

3.4.8. indicar o vencedor do certame;

3.4.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

3.4.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame deverão nomear através do instrumento de mandato conforme modelo constante do **Anexo II**, operador devidamente credenciado junto ao Sistema Eletrônico do **Compras BR**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema através do endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>.

4.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Compra BR**.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Compras BR** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do **Compras BR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados junto ao Sistema Eletrônico do **Compras BR**.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

5.2.1. credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico do **Compras BR**;

5.2.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

5.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmas e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

5.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

5.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal

5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4 O impedimento de que trata o **subitem 5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 5.3.1.** e **5.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.10.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Quando for admitida a subcontratação, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, Companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do **Compras BR** (<http://comprasbr.com.br>), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1. atende aos requisitos de habilitação;

6.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

6.3.3. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

6.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os **subitens 6.3.2** ou **6.3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **subitem 6.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário, e total do item;

7.1.2. Marca/Modelo (se for o caso);

7.1.3. Fabricante (se for o caso);

7.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do **Anexo I – Termo de Referência**.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo I – Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante do **Anexo III**.

7.7. A não apresentação da Proposta Adequada, ensejará a desclassificação da proposta ofertada, tendo em vista que sua apresentação se faz necessária a fim de que a Administração possa ter uma noção mais precisa sobre a composição dos custos e da exequibilidade da proposta do licitante com quem pretende contratar o objeto desta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

7.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico do **Compras BR**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um Centavo).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.22.2.2. empresas brasileiras;

8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.23.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o(a) Pregoeiro(a) classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

9.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

9.1.2. A negociação de que trata o **subitem 9.1.1.** poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.1.3 Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, após o envio da Proposta Adequada, o Pregoeiro solicitará o envio do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para verificar se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 5.3.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, as Certidões para a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema Nacional de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

b) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

f) Certidão negativa de licitante inidôneo (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:20057239856970:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

g) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "c", "d", "e" e "f" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, para envio.

9.5. Caso o licitante não encaminhe as Certidões solicitadas, o Pregoeiro poderá fazer as consultas para verificar se o mesmo atende condições de participação no certame.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

9.6.3. Constatada a existência de sanção, ressalvado o âmbito de abrangência da sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.4. Caso o licitante não encaminhe as Certidões solicitadas, o Pregoeiro poderá fazer as consultas para verificar se o mesmo atende condições de participação no certame.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9.1. conter vícios insanáveis;

9.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo I - Termo de Referência**;

9.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. Tratando de licitação com critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, como critério de aceitabilidade de preços unitários, será adotado como limite máximo o valor unitário estimado pela Administração, no Termo de Referência, para cada item.

9.10.1. A contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

9.11. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.12. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

9.12.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

9.12.2. destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.13. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.18. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. O(s) licitante(s) mais bem classificado(s) no certame, deverão enviar no Sistema Eletrônico do ComprasBR, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.4. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

10.3. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

10.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

habilitação a apresentação dos documentos indicados no **subitem 10.1.2**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.5.2. Durante o decurso do prazo referido no **subitem 10.5.1**, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 10.5.1** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no SicaF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

10.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação/Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.11. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.14. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

10.15. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. Qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 15 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4.1. O(A) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no Sistema Eletrônico do **Compras BR** (<http://comprasbr.com.br>) ou encaminhada via e-mail aos interessados.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato (**Anexo V**), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

13.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

13.2. Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

13.3. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar manter as condições de habilitação e de preencher as condições de contratação que estejam consignadas no Edital, ou quando convocado não assinar o contrato no prazo, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

13.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.1. O serviço é enquadrado como continuado (sem dedicação exclusiva de mão de obra) tendo em vista que se trata de um serviço que deve ser desenvolvido de forma contínua e ininterrupta por parte do município, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

13.4.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

13.4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13.4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

13.5. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3. Quando houver a necessidade de realização de diligências no curso da sessão pública;

14.1.4. Quando houver a necessidade, durante a sessão pública, de manifestação/orientação de departamento técnico e/ou jurídico.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DAS GARANTIAS

15.1 A garantia mínima do objeto será conforme consta no **Anexo I – Termo de Referência**.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A disposição sobre a subcontratação será conforme consta no **Anexo I – Termo de Referência**.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. As regras relativas à fiscalização e gestão do contrato constam do **Anexo I – do Termo de Referência**.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

20.1. As condições de pagamento e de reajuste constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

21.1. As infrações e sanções administrativas constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

020205 Conselho Tutelar

04.243.0006.2523.0000 Manter as Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 57 – Reserva orçamentária nº 1450

020401 Secretaria de Administração

04.122.0009.2681.0000 Manutenção do Departamento

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 94 – Reserva orçamentária nº 1451

020601 Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável

15.451.0062.2681.0000 Manutenção do Departamento

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 185 – Reserva orçamentária nº 1452

020604 Departamento de Trânsito

26.125.0027.2468.0000 Manter o Departamento de Trânsito

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 400 001 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 195 – Reserva orçamentária nº 1453

020605 Departamento de Agricultura

20.605.0060.2665.0000 Gestão da Patrulha Agrícola

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 220 – Reserva orçamentária nº 1454

020606 Departamento de Meio Ambiente

18.541.0032.1527.0000 Realizar Projetos Interdisciplinares com Foco na Gestão de Resíduos

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 241 – Reserva orçamentária nº 1455

020607 Departamento de Água e Esgoto –DAEM

17.544.0040.2035.0000 Manutenção dos Serviços de Saneamento

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 100 105 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 294 – Reserva orçamentária nº 1456

020703 Departamento de Esporte e Lazer

27.812.0045.2681.0000 Manutenção do Departamento

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 345 – Reserva orçamentária nº 1457

020802 Departamento de Desenvolvimento Social

08.122.0046.2681.0000 Manutenção do Departamento

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 510 000 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 365 – Reserva orçamentária nº 1458



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

020804 SAICA

08.243.0046.2657.0000 Manter as Atividades do SAICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 510 000 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 404 – Reserva orçamentária nº 1459

020806 CRAS

08.244.0046.2659.0000 Manter as Atividades do CRAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 510 000 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 441 – Reserva orçamentária nº 1460

020807 CREAS

08.244.0046.2660.0000 Manter as Atividades do CREAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 510 000 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 456 – Reserva orçamentária nº 1461

020904 Ensino Fundamental

12.361.0049.2681.0000 Manutenção do Departamento

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 220 000 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 524 – Reserva orçamentária nº 1462

020906 Transporte Escolar

12.361.0052.2681.0000 Manutenção do Departamento

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 220 000 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 569 – Reserva orçamentária nº 1463

021001 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0054.2357.0000 Manutenção Veicular e Prestação de Serviços para o Setor de Tr

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 310 000 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 680 – Reserva orçamentária nº 1464

021001 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0068.2361.0000 Formalização de Contratos de Prestação de Serviços do CAPS I

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 310 000 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 699 – Reserva orçamentária nº 1465

021001 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0068.2365.0000 Formalização de Contratos de Prestação de Serviços para o CAP

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 310 000 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 713 – Reserva orçamentária nº 1466

22.2. Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico do **Compras BR**.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

23.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Município de Martinópolis /SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

23.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Martinópolis, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

23.13.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

23.13.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

23.13.4. Anexo IV – Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

23.13.5. Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

24.14. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Martinópolis – Departamento Municipal de Licitações, com sede na Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, pelo telefone (18) 3275-9519, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br.

Martinópolis /SP, 17 de abril de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e justificar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de fornecimento e gestão de sistema de cobrança automática de pedágios e estacionamento, por meio de etiqueta eletrônica (TAG), destinada aos veículos da frota da municipalidade, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O serviço demandado é de natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de uma necessidade permanente e prolongada da Administração Pública, indispensável à manutenção das atividades administrativas, considerando que a frota municipal realiza deslocamentos frequentes em rodovias pedagiadas, bem como utiliza estacionamentos conveniados ou credenciados, para o cumprimento de suas atribuições institucionais, especialmente no atendimento às demandas dos diversos órgãos e secretarias, não sendo possível a interrupção do serviço sem prejuízo à prestação dos serviços públicos.

1.3. O serviço demandado não exige dedicação exclusiva de mão de obra da contratada, inexistindo a necessidade de alocação permanente ou exclusiva de profissionais para atendimento à Administração Pública, uma vez que se trata de fornecimento e gestão de sistema eletrônico de cobrança automática de pedágios e estacionamento, cuja execução ocorre de forma automatizada e conforme a utilização da frota municipal.

1.4. O interesse a ser resolvido consiste na necessidade de garantir a continuidade, eficiência e regularidade do deslocamento e da utilização dos veículos da frota municipal em rodovias pedagiadas e estacionamentos, por meio de sistema eletrônico de cobrança automática (TAG). A não resolução desse interesse poderá ocasionar atrasos nos deslocamentos, dificuldades operacionais, utilização inadequada de recursos públicos, bem como prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles que demandam deslocamentos frequentes. Ademais, a manutenção dos procedimentos atuais exige a realização de adiantamentos de valores a servidores para pagamento de pedágios e estacionamento, com posterior prestação de contas, o que gera elevado volume de trabalho administrativo e riscos operacionais. Com a implantação do sistema automatizado de TAG, deixa de ser necessária a movimentação de recursos em contas pessoais de servidores, promovendo maior controle e segurança. Com essa contratação, serão obtidos diretamente os seguintes benefícios: maior agilidade no tráfego em praças de pedágio e acessos a estacionamentos, redução de paradas e filas, melhoria na gestão e no controle dos gastos com pedágios e estacionamento, diminuição da burocracia administrativa, aumento da eficiência operacional da frota, maior transparência na utilização dos recursos públicos e aprimoramento da execução das atividades administrativas da municipalidade.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Para fins de execução do objeto a ser contratado, a empresa vencedora deverá, durante toda a vigência do contrato, obedecer integralmente às disposições constantes no Termo de Referência.

2.2. O prazo para a entrega das TAGs será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição expedida pelo contratante. A entrega será parcelada conforme cronograma por secretaria/departamento. O referido prazo mostra-se adequado e razoável para o início da execução do objeto, permitindo que a empresa contratada organize sua logística e adote as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais. Tal prazo preserva a competitividade do certame, ao possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, e atende ao princípio da economicidade, evitando custos adicionais decorrentes da fixação de prazos excessivamente reduzidos. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e ao Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo estabelecido, devidamente justificados pela contratada, para posterior apreciação da autoridade competente.

2.2.1. Uma vez entregues as TAGs, os dispositivos deverão estar aptos para utilização, condicionados apenas à realização do procedimento de desbloqueio junto à central de atendimento da empresa contratada. Para tanto, caberá ao contratante efetuar o contato com a central, informando os dados necessários, a fim de promover a ativação das TAGs, permitindo sua regular utilização nas praças de pedágio e estacionamentos credenciados.

2.3. A contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos.

2.3.1. A contratada, dentre suas obrigações, está reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

2.3.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela qualidade, regularidade e conformidade dos serviços prestados, incluindo o correto funcionamento do sistema de cobrança automática de pedágios e estacionamentos credenciados e das etiquetas eletrônicas (TAG), ficando obrigada a corrigir, ajustar ou restabelecer, de forma imediata, qualquer falha, defeito, interrupção ou inconsistência verificada pela Administração, decorrente de má execução do serviço, vícios operacionais ou descumprimento das especificações contratuais.

2.3.3. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, todas as correções, substituições das etiquetas eletrônicas (TAG) defeituosas, ajustes no sistema ou reprocessamento de cobranças que se fizerem necessários em razão de falhas técnicas, erros operacionais, mau funcionamento das etiquetas ou quaisquer vícios que comprometam a adequada utilização do serviço contratado, assegurando a continuidade, a confiabilidade e a eficiência do sistema.

2.3.4. O pedido de correção do serviço, substituição da etiqueta eletrônica (TAG) ou regularização de eventuais falhas, poderá ser formalizado por telefone, correio eletrônico, ofício ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação aceito pela Administração.

2.4. Foi observado o mínimo necessário para atender às exigências do processo, considerando apenas os serviços e funcionalidades diretamente relacionados ao fornecimento e à gestão do sistema de cobrança automática de pedágios e estacionamentos credenciados por meio de etiquetas eletrônicas (TAG), que possuem pertinência direta e relevância comprovada para a efetiva consecução dos objetivos propostos. Tal abordagem assegura a eficiência e a adequação da contratação, evitando a inclusão de exigências excessivas ou de serviços desnecessários, em consonância com os princípios da economicidade e da razoabilidade.

2.5. Não haverá subcontratação do objeto principal, uma vez que o fornecimento e a gestão da etiqueta eletrônica (TAG) para cobrança automática de pedágios e estacionamentos credenciados constituem atividade inerente à empresa contratada, detentora do sistema e da tecnologia necessários à sua operacionalização.

2.5.1. Será admitida, excepcionalmente, a subcontratação exclusivamente para o transporte dos itens, desde que previamente autorizada pela Contratante.

2.5.2. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito pela Contratada e somente após a formal aprovação da Contratante poderão ser iniciados os serviços a serem executados pela subcontratada.

2.5.3. A Contratante não reconhecerá qualquer vínculo jurídico, técnico, administrativo ou financeiro com a empresa subcontratada, sendo que todos os contatos e responsabilidades decorrentes da execução contratual serão mantidos exclusivamente com a Contratada, que responderá integralmente por seu pessoal técnico e operacional, bem como por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados.

2.5.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6. Não se mostra necessária a exigência de atestado de capacidade técnica, uma vez que o objeto a ser contratado consiste em serviço de baixa complexidade operacional, caracterizado pelo fornecimento e gestão de sistema eletrônico de cobrança automática de pedágios e estacionamentos credenciados por meio de etiquetas eletrônicas (TAG), cuja execução não demanda conhecimento técnico especializado ou experiência prévia complexa, sendo amplamente ofertado por empresas que atuam regularmente nesse segmento.

2.7. Na presente demanda poderá participar qualquer tipo de empresa, não se aplicando a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, embora o valor estimado da contratação seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Tal exceção fundamenta-se em diligências realizadas por esta Secretaria demandante, nas quais não se constatou a existência de, no mínimo, três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, aptas a atender plenamente a presente demanda. Ressalte-se que a não identificação de, no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados no local, autoriza a não aplicação do tratamento diferenciado e da exclusividade, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.8. A frota municipal trafega por rodovias estaduais e federais, dentro e fora do Estado de São Paulo, conforme a necessidade do serviço, conforme demonstrado nas faturas em anexo.

2.9. Local de Entrega das Tags:

2.9.1. UBS DR JOSE CARLOS MACUCO JANINI: localizado na Avenida Cel. João Gomes Martins, nº 749, Bairro: Centro, Telefone: 3275-9050, E mail: licitacaocomprasaude@martinopolis.sp.gov.br, Martinópolis/SP.

2.10. Para fins de observância ao princípio da transparência, a CONTRATADA, deverá dispor em sua fatura, a clara segregação dos custos, ou seja, o custo da mensalidade cobrada e os custos que se referem à pedágio e estacionamentos pagos pela Administração.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1. Considerando a necessidade de atender à demanda, foram analisadas as seguintes soluções:

01 – Solução: realização de licitação direta para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de fornecimento e gestão de sistema de cobrança automática de pedágios e estacionamentos, por meio de etiqueta eletrônica (TAG), destinada aos veículos da frota da municipalidade**, com condução do trâmite administrativo pelo Setor de Licitação da Prefeitura, incluindo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) por equipe de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

planejamento, a elaboração e publicação do edital, divulgação, recebimento de propostas, julgamento, homologação e eventual contratação.

02 – Solução: utilização de sistema de reembolso de despesas ou adiantamento, no qual o motorista solicita o adiantamento em seu nome por meio do sistema 1Doc, aguarda o crédito em conta e, posteriormente, realiza a viagem. Após o retorno, deve prestar contas mediante apresentação de notas fiscais, devolução de valores remanescentes, preenchimento de formulários e aguardo da finalização do processo junto à tesouraria.

5.2. Conclusão

Dentre as alternativas analisadas, a solução mais vantajosa para a Administração é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e gestão de sistema de cobrança automática de pedágios e estacionamentos por meio de etiquetas eletrônicas (TAG). Tal opção proporciona maior eficiência operacional, uma vez que elimina a necessidade de adiantamentos e prestações de contas por parte dos motoristas, reduzindo a burocracia e o tempo despendido nesses procedimentos. Além disso, evita a paralisação dos servidores, que deixam de executar suas atividades enquanto aguardam a regularização financeira, garantindo maior continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. No presente caso, trata-se de uma solução simples, visto que, a partir de sua implementação, não será necessária nenhuma contratação complementar.

4.2. O objeto abrange:

4.2.1. O fornecimento de etiquetas eletrônicas (TAG) destinadas à identificação dos veículos da frota municipal e à realização do pagamento automático de pedágios em rodovias concedidas e de estacionamentos credenciados.

4.2.2. A disponibilização, operação e gestão de sistema eletrônico de cobrança automática de pedágios e estacionamentos, com integração às concessionárias de rodovias e aos operadores de estacionamento, permitindo a identificação das passagens, o registro das cobranças e o processamento dos pagamentos correspondentes.

4.2.3. A instalação das TAGs será realizada pelo CONTRATANTE. Os dispositivos deverão estar aptos para utilização, condicionados apenas à realização do procedimento de desbloqueio junto à central de atendimento da empresa contratada. Para tanto, caberá ao CONTRATANTE efetuar o contato com a central, informando os dados necessários para promover a ativação das TAGs. A vinculação, substituição e desativação das etiquetas eletrônicas (TAG) ocorrerão remotamente pela CONTRATADA, conforme a necessidade da Administração.

4.2.4. A gestão administrativa e financeira do serviço, incluindo o controle de faturas, a disponibilização de relatórios gerenciais, a discriminação das utilizações por veículo, data, local (praça de pedágio ou estacionamento), bem como demais informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização do contrato.

4.2.5. O suporte técnico e operacional necessário ao pleno funcionamento do sistema e das etiquetas eletrônicas (TAG), incluindo atendimento para solução de falhas, inconsistências de cobrança ou problemas de funcionamento relacionados a pedágios e estacionamentos.

4.2.6. A manutenção da regularidade do serviço durante toda a vigência contratual, assegurando a continuidade, a confiabilidade e a eficiência do pagamento automático de pedágios e estacionamentos para a frota municipal.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

5.1. Os quantitativos estimados para esta contratação foram definidos com base no levantamento prévio da quantidade de veículos pertencentes aos diversos órgãos e departamentos interessados na utilização do sistema de cobrança automática de pedágios e estacionamentos credenciados, por meio de etiquetas eletrônicas (TAG), conforme as necessidades específicas de cada setor.

5.2. Atualmente, a frota municipal conta com 104 TAGs ativas. Os gastos, no período de 12 meses, somente das mensalidades, é no valor de R\$ 25.067,76. Ademais, não houve substituição de TAGs nesse período, conforme demonstrado nas faturas em anexo. Ressalta-se que os gastos totais com pedágios, estacionamentos e mensalidades foram de R\$ 225.348,82 em 2024, R\$ 216.518,30 em 2025 e, em 2026, até a presente data (26/03/2026) é R\$ 24.551,98, conforme documentação anexa.

5.2.1. Por último, cumpre informar que, os valores estimados desta contratação referem-se apenas aos valores da mensalidade cobrados pela empresa responsável, de modo que, os valores do pedágio são pagos a parte.

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
01	12	Mês	02 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.
			Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços.
			Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota.
			Substituição gratuita das TAGs, quando necessário.
			Disponibilização de fatura digital gratuita.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA
02	12	Mês	03 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PROCON
03	12	Mês	01 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CONSELHO TUTELAR
04	12	Mês	01 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05	12	Mês	02 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
06	12	Mês	01 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
07	12	Mês	02 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
			DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
08	12	Mês	01 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
			DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
09	12	Mês	01 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SAICA
10	12	Mês	02 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
			DEREM – DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
11	12	Mês	01 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
			DEMTRAM – DEPARTAMENTO DE TRANSITO
12	12	Mês	02 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
			DAEM – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
13	12	Mês	02 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14	12	Mês	14 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR
15	12	Mês	38 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
			SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
16	12	Mês	25 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
17	12	Mês	30 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS 01
18	12	Mês	01 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			veículos que a integrem.
			NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca
			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS AD
19	12	Mês	01 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca

Nº	SETOR	PLACA	FICHA ORÇAMENTÁRIA	ANO	TIPO DE FROTA	CATEGORIA	MODELO
01	MEIO AMBIENTE	DMN-5B26	241	2006/2007	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	FIAT/SIENA FIRE FLEX
02	MEIO AMBIENTE	ELG-3H94	241	2022/2023	PRÓPRIA	CAMINHÃO	AGRALE/A8700
03	ADMINISTRATIVO	GER-4366	94	2017/2018	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	I/CHEV CRUZE LT NB AT
04	ADMINISTRATIVO	FYW-8D31	94	2023/2024	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER
05	ADMINISTRATIVO	TJC-0A13	26	2025/2026	PRÓPRIA	CAMINHONETE	I/FIAT TITANO VOLCANO
06	ADMINISTRATIVO - PROCON	GFV-4B45	94	2022/2023	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	RENAULT/KWID ZEN 2
07	ADMINISTRATIVO - CONSELHO TUTELAR	SSZ-6J38	55	2023/2024	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	REV-2H96	364	2021/2022	PRÓPRIA	CAMINHONETE	IVECO/DALLY 30-130CS
09	ASSISTÊNCIA SOCIAL	FFM-6E41	364	2024/2025	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	CHEV/ONIX PLUS 10MT LT2
10	ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	GFD-1C75	454	2020/2021	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	RENAULT/KWID ZEN 10 MT
11	ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	FCW-6090	441	2014/2015	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	VW/GOL CITY MB S
12	ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	EOO-3B38	441	2020/2021	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	RENAULT/KWID ZEN 10 MT
13	ENGENHARIA	CDV-7861	185	2003/2003	PRÓPRIA	PASSEIO	FIAT/PALIO WEEKEND EX
14	AGRICULTURA	GBN-0C83	220	2022/2023	PRÓPRIA	CAMINHONETE	VW/SAVEIRO CS RB MPI
15	ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAICA	STR-9G69	402	2023/2024	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7
16	ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAICA	DMN-2435	402	2011/2012	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	FIAT/UNO VIVACE 1.0
17	DEREM	DUA-	343	2021/2022	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	RENAULT/KWID



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

		1H31		2	A		D ZEN 10 MT
18	DEMTRAM	FUY-1E56	840	2022/2023	PRÓPRIA	AUTOMOVE	RENAULT/KWID ZEN 2
19	DEMTRAM	GIR-6H81	840	2020/2021	PRÓPRIA	CAMINHONETE	RENAULT/DUSTER ZEN 16
20	DAEM	DMN-2E37	294	2013/2014	PRÓPRIA	CAMINHONETE	FIAT/STRADA WORKING
21	DAEM	DMN-2429	294	2010/2011	PRÓPRIA	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317 E
22	SEMED (EDUCAÇÃO)	GGF-6E19	524	2017/2018	PRÓPRIA	AUTOMÓVEL	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ
23	SEMED (EDUCAÇÃO)	FVB-4G82	524	2023/2023	PRÓPRIA	CAMINHONETE	VW/SAVEIRO CS RB MPI
24	SEMED (EDUCAÇÃO)	EES-1E61	524	2023/2024	PRÓPRIA	AUTOMOVE	RENAUT/KWID ZEN 2
25	SEMED (EDUCAÇÃO)	DMN-2431	524	2011/2011	PRÓPRIA	CAMINHONETE	FIAT/FIORINO FLEX
26	SEMED (EDUCAÇÃO)	FYR-3C61	524	2023/2024	PRÓPRIA	AUTOMOVE	RENAULT/KWID ZEN 2
27	SEMED (EDUCAÇÃO)	BZL-2E53	568	2022/2023	PRÓPRIA	ONIBUS	M. BENZ/L.O 916 ESC R
28	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	DBA-3891	568	2008/2008	PRÓPRIA	AUTOMOVE	VW/PARATI 1.8 SURF
29	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	DBA-3892	568	2009/2009	PRÓPRIA	ONIBUS	VW/INDUSCAR FOZ U
30	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	DBA-3876	568	2002/2002	PRÓPRIA	ONIBUS	VW/CAIO PICCOLINO O
31	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	DBA-3879	568	2003/2004	PRÓPRIA	ONIBUS	VW/COMIL BELLO O
32	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	DBA-3877	568	2003/2003	PRÓPRIA	ONIBUS	VW/MPOLLO FRATELLO LOT
33	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	DJL-3C04	568	2010/2010	PRÓPRIA	ONIBUS	M. BENZ/INDUSCAR ATILIS O
34	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	DJM-1C78	568	2009/2010	PRÓPRIA	ONIBUS	M. BENZ/INDUSCAR ATILIS O
35	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	BZL-2E53	568	2022/2023	PRÓPRIA	ONIBUS	M. BENS/LO 916 ESC R
36	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	DJM-2096	568	2012/2012	PRÓPRIA	ONIBUS	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD
37	SEMED (EDUCAÇÃO) -	DJM-7651	568	2013/2014	PRÓPRIA	ONIBUS	VW/MASCA GRANMIDI EOD O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

	TRANSPORTE ESCOLAR						
38	SEMED (EDUCAÇÃO) – TRANSPORTE ESCOLAR	DJM-9754	568	2013/2014	PRÓPRIA	ONIBUS	VW/MASCA GRANMIDI EOD O
39	SEMED (EDUCAÇÃO) – TRANSPORTE ESCOLAR	DMN-2439	568	2013/2014	PRÓPRIA	ONIBUS	MARCOPOLLO/VOLARE DW9 ON
40	SEMED (EDUCAÇÃO) – TRANSPORTE ESCOLAR	DMN-2423	568	2010/2010	PRÓPRIA	ONIBUS	MARCOPOLLO/VOLARE V8L ESC
41	SEMED (EDUCAÇÃO) – TRANSPORTE ESCOLAR	DMN-2421	568	2009/2009	PRÓPRIA	ONIBUS	MARCOPOLLO/VOLARE V8L ESC
42	SEMED (EDUCAÇÃO) – TRANSPORTE ESCOLAR	FGL-4377	568	2019/2020	PRÓPRIA	ONIBUS	M.BENZ/CAIO LO 916 ORE
43	SEMED (EDUCAÇÃO) – TRANSPORTE ESCOLAR	FMX-9433	568	2013/2014	PRÓPRIA	MICROONIBUS	MARCOPOLLO/VOLARE V6L EM
44	SEMED (EDUCAÇÃO) – TRANSPORTE ESCOLAR	FMX-9406	568	2013/2013	PRÓPRIA	MICROONIBUS	MARCOPOLLO/VOLARE V6L EM
45	SEMED (EDUCAÇÃO) – TRANSPORTE ESCOLAR	FMX-9543	568	2013/2014	PRÓPRIA	MICROONIBUS	MARCOPOLLO/VOLARE V6L
46	SEMED (EDUCAÇÃO) – TRANSPORTE ESCOLAR	DJM-2096	568	2012/2012	PRÓPRIA	ONIBUS	VW/15 190 EOD ESCOLAR HD
47	SEMED (EDUCAÇÃO) – TRANSPORTE ESCOLAR	FZV-6500	568	2015/2015	PRÓPRIA	ONIBUS	VW/15.190 EOD E HD ORE
48	SEMED (EDUCAÇÃO) – TRANSPORTE ESCOLAR	GAA-2A54	568	2020/2021	PRÓPRIA	ONIBUS	VW/15.190 EOD E HD ORE
49	SEMED (EDUCAÇÃO) – TRANSPORTE ESCOLAR	GAA-3J65	568	2020/2021	PRÓPRIA	ONIBUS	VW/15.190 EOD E.HD ORE
50	SEMED (EDUCAÇÃO) – TRANSPORTE ESCOLAR	GAA-2A63	568	2020/2021	PRÓPRIA	ONIBUS	VW/15 190 EOD E HD ORE
51	SEMED (EDUCAÇÃO)	GAC-1761	568	2014/2015	PRÓPRIA	ONIBUS	MPOLO/VOLARE V8L 4X4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

	- TRANSPORTE ESCOLAR						EO
52	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	GGE- 5A66	568	2021/202 1	PRÓPRI A	ONIBUS	VW/NEOBUS THUNDER E
53	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	HRO- 6176	568	2001/200 1	PRÓPRI A	ONIBUS	M.BENZ/MPO LO TORINO GVU
54	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	HRO- 6167	568	2001/200 1	PRÓPRI A	ONIBUS	M.BENZ/MPO LO TORINO GVU
55	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	HRO- 6267	568	2001/200 1	PRÓPRI A	ONIBUS	M.BENZ/BUS SCAR URBANUSS U
56	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	HRO- 6193	568	2001/200 1	PRÓPRI A	ONIBUS	M.BENZ/MPO LO TORINO GVU
57	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	HRO- 6192	568	2001/200 1	PRÓPRI A	ONIBUS	M.BENZ/MPO LO TORINO GVU
58	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	KRL- 7575	568	2015/201 5	PRÓPRI A	ONIBUS	VW/NEOBUS MEGA U
59	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	LSI- 9570	568	2015/201 5	PRÓPRI A	ONIBUS	VW/NEOBUS MEGA U
60	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	BYP- 9392	568	2022/202 2	PRÓPRI A	ONIBUS	M. BENZ/CAIO LO 916 ORE
61	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	CPV- 0426	568	2001/200 1	PRÓPRI A	AUTOMOVEL	VW/SANTANA
62	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	FOE- 5547	568	2014/201 4	PRÓPRI A	MICROONIBU S	MARCOPOLO/ VOLARE V6L EM
63	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	FDW- 0102	568	2024/202 5	PRÓPRI A	ONIBUS	MPOLO/VOLA RE ACCESS EO
64	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	DMN- 2433	568	2011/201 2	PRÓPRI A	AUTOMOVEL	FIAT/UNO VIVACE 1.0
65	SEMED	BYE-	568	1995/199	PRÓPRI	ONIBUS	SCANIA/K113



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

	(EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	9524		5	A		CL 4X2 320
66	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	TLW- 6A91	568	2025/202 6	PRÓPRI A	ONIBUS	VW/NEOBUS 8.180E
67	ALMOXARIFA DO	DBA- 3895	185	2009/200 9	PRÓPRI A	CAMINHONET E	GM/S10 EXECUTIVE D
68	ALMOXARIFA DO	CPF- 6313	185	1993/199 3	PRÓPRI A	CAMINHONET E	FORD/F1000 4X4 T
69	ALMOXARIFA DO	CPV- 0423	185	2000/200 0	PRÓPRI A	CAMINHÃO	FORD/F1200 0 160
70	ALMOXARIFA DO	CTJ7G81	185	2000/200 0	PRÓPRI A	CAMINHÃO	FORD/F4000 G
71	ALMOXARIFA DO	DNA- 2993	185	2000/200 0	PRÓPRI A	CAMINHAO	VW/15.180
72	ALMOXARIFA DO	DMN2E2 6	185	2010/201 1	PRÓPRI A	CAMINHÃO	FORD/F4000 G
73	ALMOXARIFA DO	DMN- 2427	185	2010/201 1	PRÓPRI A	CAMINHAO	FORD/CARGO 2428 E
74	ALMOXARIFA DO	DMN- 2428	185	2010/201 1	PRÓPRI A	CAMINHAO	FORD/CARGO 2428 E
75	ALMOXARIFA DO	FSI1H00	185	2014/201 4	PRÓPRI A	CAMINHAO	INTERNATIO NAL/4400P7
76	ALMOXARIFA DO	ELG3H94	185	2022/202 3	PRÓPRI A	CAMINHAO	AGRALE/A87 00 I
77	ALMOXARIFA DO	CMW3H1 8	185	2005/200 6	PRÓPRI A	ONIBUS	MARCOPOLO/ VOLARE V6 ON
78	ALMOXARIFA DO	BYH- 6645	185	1996/199 6	PRÓPRI A	ONIBUS	M. BENZ/OF 1620
79	ALMOXARIFA DO	DBA- 3881	185	2003/200 3	PRÓPRI A	CAMINHÃO	FORD/CARGO 815
80	ALMOXARIFA DO	MII- 0026	185	2008/200 8	PRÓPRI A	CAMINHAO	VW/8.150E DELIVERY
81	ALMOXARIFA DO	GEZ3F02	185	2022/202 3	PRÓPRI A	CAMINHAO	IVECO/TECT OR 170E21
82	ALMOXARIFA DO	DMN- 2438	185	2013/201 4	PRÓPRI A	CAMINHAO	IVECO/VERTI S 130V19
83	ALMOXARIFA DO	CPV- 0424	185	2000/200 0	PRÓPRI A	CAMINHONET A	VW/KOMBI
84	ALMOXARIFA DO	DBA3I73	185	2002/200 2	PRÓPRI A	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1217
85	ALMOXARIFA DO	DBA- 3874	185	2002/200 2	PRÓPRI A	CAMINHONET A	FIAT/FIORIN O RONTAN AMB - AMBULANCIA
86	ALMOXARIFA DO	DJP- 6052	185	2007/200 8	PRÓPRI A	CAMINHONET E	FIAT/DOBLO RONTAN AMB
87	ALMOXARIFA DO	BFY- 1119	185	1995/199 5	PRÓPRI A	PASSEIO	VW/PARATI CL - AMBULANCIA
88	ALMOXARIFA DO	CPV- 0417	185	1979/198 0	PRÓPRI A	CAMINHONET A	FORD/F1000
89	ALMOXARIFA DO	DMN- 2424	185	2010/201 0	PRÓPRI A	CAMINHAO	FORD/CARGO 1517 E
90	ALMOXARIFA DO	BMJ- 4141	185	1993/199 3	PRÓPRI A	CAMINHONET A	FORD/DEMEC FIRENZE
91	ALMOXARIFA DO	DGC- 2347	185	2005/200 5	PRÓPRI A	CAMINHÃO	VOLVO/VM23 210 6X2R
92	ALMOXARIFA DO	CDV103 7	185	2001/200 2	PRÓPRI A	CAMINHONET E	GM/S10 2.4 RONTAN
93	SAÚDE	GAG289 4	680	2018/201 9	PRÓPRI A	AUTOMOVEL	RENAULT/KW ID ZEN 10 MT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

94	SAÚDE	GAL8608	680	2018/2019	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	RENAULT/KW ID ZEN 10 MT
95	SAÚDE	GHM2948	680	2017/2018	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	RENAULT/KW ID ZEN 10 MT
96	SAÚDE	FNZ1565	680	2018/2018	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	RENAULT/KW ID ZEN 10MT
97	SAÚDE	CPV0406	680	1998/1999	PRÓPRIA	CAMINHONET A	FIAT/FIORINO WORKING
98	SAÚDE	DBA3882	680	2005/2005	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	VW/PARATI
99	SAÚDE	DJL0086	680	2010/2011	PRÓPRIA	CAMINHONETE	FIAT/DOBLO RONTAN AMB248269
100	SAÚDE	DJL4826	680	2013/2014	PRÓPRIA	CAMINHÃO	I/MB 15 SPRINT RONTAN AMB
101	SAÚDE	DJM1588	680	2011/2012	PRÓPRIA	CAMINHONETE	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB
102	SAÚDE	DJM7358	680	2013/2014	PRÓPRIA	MICROONIBUS	FIAT/DUCATO MINIBUS
103	SAÚDE	DUE4780	680	2018/2019	PRÓPRIA	ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON
104	SAÚDE	BOU4406	680	2019/2020	PRÓPRIA	VAN	RENAULT MASTER REVESCAP L3H2
105	SAÚDE	DMN2440	680	2013/2014	PRÓPRIA	ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON
106	SAÚDE	EEF2926	680	2009/2010	PRÓPRIA	MICROONIBUS	FIAT/DUCATO MINIBUS
107	SAÚDE	GCM1512	680	2017/2018	PRÓPRIA	CAMINHONETE	IVECO/DAILY GCASA AMB2
108	SAÚDE	GHG4260	680	2016/2017	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	VW/NOVO GOL TL MCV
109	SAÚDE	FMP5451	680	2016/2017	PRÓPRIA	CAMINHONETE	FIAT/TORO VOLCANO AT D4
110	SAÚDE	FRK6002	680	2015/2015	PRÓPRIA	MICROONIBUS	CITROEN/JUMPER GREENCAR
111	SAÚDE	GAN5319	680	2017/2017	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	VW/NOVO GOL CL MBV
112	SAÚDE	GJD6239	680	2018/2018	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	CHEVROLET/ONIX 10 MT JOYE
113	SAÚDE	GGD2084	680	2018/2019	PRÓPRIA	CAMINHONETE	RENAULT/MASTER GCASA AMB
114	SAÚDE	FKB5021	680	2017/2018	PRÓPRIA	CAMINHONETE	I/RENAUT KANGOOKS AMB
115	SAÚDE	COR2651	680	2018/2019	PRÓPRIA	CAMINHONETE	PEUGEOT PARTNER ALIT A - AMBULANCIA
116	SAÚDE	GCK5F43	680	2020/2020	PRÓPRIA	CAMINHONETE	CHEVROLET/S10 PICKUPECIA
117	SAÚDE	FKB5B43	680	2020/2021	PRÓPRIA	CAMINHONETE	I/PEUGEOT EXPERT PCIA A
118	SAÚDE	GGM3F75	680	2021/2022	PRÓPRIA	MICROONIBUS	RENAULT/MASTER ALPHA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

							PAS
119	SAÚDE	FUY7B45	680	2021/2022	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	RENAULT/KW ID ZEN 10 MT
120	SAÚDE	FRI6D68	680	2021/2022	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	RENAULT/KW ID ZEN 10 MT
121	SAÚDE	FZG2I95	680	2022/2023	PRÓPRIA	MICROONIBUS	IVECO/DAILY 45170VREV BUS
122	SAÚDE	FRR8G13	680	2022/2023	PRÓPRIA	CAMINHONETE	RENAULT/MASTER REVES A
123	SAÚDE	FUQ8H02	680	2025/2026	PRÓPRIA	ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON
124	SAÚDE CAPS 01	DQH-6I02	699	2025/2025	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	CHEV/ONIX 10MT HB
125	SAÚDE CAPS AD	FBF0D81	713	2025/2025	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	CREV/ONIX 10 MT HB

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 41.556,96 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos). O referido valor foi definido a partir de:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNT. DAS TAGs	V. POR MÊS	V. POR ANO
			DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
01	12	Mês	02 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁ NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br	R\$ 28,39	R\$ 56,78	R\$ 681,36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			v.br/cnbs-web/busca			
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA			
02	12	Mês	03 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	R\$ 28,39	R\$ 85,17	R\$ 1.022,04
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PROCON			
03	12	Mês	01 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões,	R\$ 28,39	R\$ 28,39	R\$ 340,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca			
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CONSELHO TUTELAR			
04	12	Mês	01 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	R\$ 28,39	R\$ 28,39	R\$ 340,68
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
05	12	Mês	02 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita.	R\$ 28,39	R\$ 56,78	R\$ 681,36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca			
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS			
06	12	Mês	01 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	R\$ 28,39	R\$ 28,39	R\$ 340,68
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL – CRAS			
07	12	Mês	02 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou	R\$ 28,39	R\$ 56,78	R\$ 681,36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca			
			DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA			
08	12	Mês	01 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	R\$ 28,39	R\$ 28,39	R\$ 340,68
			DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
09	12	Mês	01 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de	R\$ 28,39	R\$ 28,39	R\$ 340,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca			
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SAICA			
10	12	Mês	02 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO	R\$ 28,39	R\$ 56,78	R\$ 681,36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca			
			DEREM – DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
11	12	Mês	01 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁ NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	R\$ 28,39	R\$ 28,39	R\$ 340,68
			DEMTRAM – DEPARTAMENTO DE TRANSITO			
12	12	Mês	02 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch,	R\$ 28,39	R\$ 56,78	R\$ 681,36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca			
			DAEM – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			
13	12	Mês	02 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	R\$ 28,39	R\$ 56,78	R\$ 681,36
			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
14	12	Mês	14 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita.	R\$ 28,39	R\$ 170,34	R\$ 2.044,08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca			
			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR			
15	12	Mês	38 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	R\$ 28,39	R\$ 1.078,82	R\$ 12.945,84
			SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
16	12	Mês	25 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio	R\$ 28,39	R\$ 709,25	R\$ 8.511,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁ NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca			
			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
17	12	Mês	30 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁ NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	R\$ 28,39	R\$ 851,70	R\$ 10.220,40
			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS 01			
18	12	Mês	01 – Serviços de TAGs de	R\$ 28,39	R\$ 28,39	R\$ 340,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca			
			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS AD			
19	12	Mês	01 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO	R\$ 28,39	R\$ 28,39	R\$ 340,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca			
			TOTAL	R\$ 28,39	R\$ 3.463,08	R\$ 41.556,96

6.2. Foi realizada a pesquisa de preços com base em contratos firmados com a Administração Pública, de modo que os valores adotados nesta contratação refletem aqueles praticados no âmbito da administração pública, já contemplando todos os benefícios e isenções aplicáveis.

6.3. Os valores aqui apresentados referem-se exclusivamente à taxa de administração/mensalidade. As tarifas de pedágio e estacionamento, durante os deslocamentos, serão debitadas diretamente da conta corrente da entidade pública.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. Tratando-se de um único item, diante do volume licitado, é compatível que seja executado por uma única empresa

7.2. A execução do objeto se dará de forma parcelada, ao longo do tempo.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

8.1. Não se verifica contratações correlatas e nem interdependentes para a solução a ser contratada.

9. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

9.1. A presente contratação, encontra-se prevista nos respectivos Planos de Contratações Anual (PCA) do órgão demandante.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Com a contratação do serviço de fornecimento e gestão de sistema de cobrança automática de pedágios e estacionamentos credenciados por meio de etiquetas eletrônicas (TAG), pretende-se alcançar maior eficiência operacional na utilização da frota municipal, assegurando agilidade nos deslocamentos em rodovias pedagiadas e redução de paradas em praças de pedágio. Busca-se, ainda, aprimorar o controle e a transparência dos gastos públicos com pedágios, por meio da centralização das cobranças, da disponibilização de relatórios gerenciais e da eliminação de procedimentos manuais, como adiantamentos de valores a servidores e posteriores prestações de contas. Ademais, a contratação visa à racionalização das rotinas administrativas, à diminuição da burocracia, à mitigação de riscos operacionais e ao fortalecimento da eficiência, da economicidade e da segurança na gestão dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Não há providências a serem adotadas pela Administração Pública previamente à celebração do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. ANÁLISE DE RISCO, ADEQUAÇÕES E BENEFÍCIOS:

13.1. A contratação do serviço de fornecimento e gestão de sistema de cobrança automática de pedágios por meio de etiquetas eletrônicas (TAG) apresenta riscos operacionais considerados baixos, uma vez que se trata de solução amplamente utilizada no mercado e ofertada por empresas especializadas. Os principais riscos identificados relacionam-se a eventuais falhas no funcionamento das etiquetas eletrônicas, inconsistências de cobrança ou indisponibilidade temporária do sistema, os quais podem ser mitigados por meio da exigência de suporte técnico adequado, substituição das etiquetas defeituosas, disponibilização de canais de atendimento e acompanhamento contínuo por parte da fiscalização do contrato.

Quanto às adequações, a solução proposta mostra-se plenamente compatível com a realidade operacional da Administração, atendendo às necessidades dos diversos órgãos e departamentos que utilizam a frota municipal. O sistema de TAG permite adequação da quantidade de etiquetas conforme a demanda de cada setor, possibilitando ajustes ao longo da vigência contratual, sem prejuízo à execução do serviço. Ademais, a utilização de sistema automatizado elimina a necessidade de procedimentos manuais, como adiantamentos de valores a servidores, promovendo maior organização e padronização dos processos administrativos.

No que se refere aos benefícios, a contratação proporciona maior agilidade nos deslocamentos, redução de filas e tempo de espera em praças de pedágio, melhoria na gestão e no controle dos gastos públicos, aumento da transparência e rastreabilidade das cobranças, além da diminuição da burocracia e dos riscos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

operacionais. Destaca-se, ainda, o ganho de eficiência administrativa, a racionalização das rotinas internas e a maior segurança na utilização dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos à população.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "1. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

14.2. O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão, conforme dispõe o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei federal nº 14.133/2021. No presente caso, optamos pela realização do Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço.

15. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Márcia Regina Enz dos Santos
Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

TERMO DE REFERÊNCIA

1- FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2- OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de sistema de cobrança automática de pedágios em rodovias, por meio de etiqueta eletrônica (TAG), destinada aos veículos da frota da municipalidade, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo identificar e justificar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de fornecimento e gestão de sistema de cobrança automática de pedágios e estacionamentos, por meio de etiqueta eletrônica (TAG), destinada aos veículos da frota da municipalidade, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. O serviço demandado é de natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de uma necessidade permanente e prolongada da Administração Pública, indispensável à manutenção das atividades administrativas, considerando que a frota municipal realiza deslocamentos frequentes em rodovias pedagiadas, bem como utiliza estacionamentos conveniados ou credenciados, para o cumprimento de suas atribuições institucionais, especialmente no atendimento às demandas dos diversos órgãos e secretarias, não sendo possível a interrupção do serviço sem prejuízo à prestação dos serviços públicos.

3.3. O serviço demandado não exige dedicação exclusiva de mão de obra da contratada, inexistindo a necessidade de alocação permanente ou exclusiva de profissionais para atendimento à Administração Pública, uma vez que se trata de fornecimento e gestão de sistema eletrônico de cobrança automática de pedágios e estacionamentos, cuja execução ocorre de forma automatizada e conforme a utilização da frota municipal.

3.4. O interesse a ser resolvido consiste na necessidade de garantir a continuidade, eficiência e regularidade do deslocamento e da utilização dos veículos da frota municipal em rodovias pedagiadas e estacionamentos, por meio de sistema eletrônico de cobrança automática (TAG). A não resolução desse interesse poderá ocasionar atrasos nos deslocamentos, dificuldades operacionais, utilização inadequada de recursos públicos, bem como prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles que demandam deslocamentos frequentes. Ademais, a manutenção dos procedimentos atuais exige a realização de adiantamentos de valores a servidores para pagamento de pedágios e estacionamentos, com posterior prestação de contas, o que gera elevado volume de trabalho administrativo e riscos operacionais. Com a implantação do sistema automatizado de TAG, deixa de ser necessária a movimentação de recursos em contas pessoais de servidores, promovendo maior controle e segurança. Com essa contratação, serão obtidos diretamente os seguintes benefícios: maior agilidade no tráfego em praças de pedágio e acessos a estacionamentos, redução de paradas e filas, melhoria na gestão e no controle dos gastos com pedágios e estacionamentos, diminuição da burocracia administrativa, aumento da eficiência operacional da frota, maior transparência na utilização dos recursos públicos e aprimoramento da execução das atividades administrativas da municipalidade.

4- DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	V. UNT. DAS TAGs	V. POR MÊS	V. POR ANO
			DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
01	12	Mês	02 - Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário.	R\$ 28,39	R\$ 56,78	R\$ 681,36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca			
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA			
02	12	Mês	03 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	R\$ 28,39	R\$ 85,17	R\$ 1.022,04
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PROCON			
03	12	Mês	01 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.	R\$ 28,39	R\$ 28,39	R\$ 340,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca			
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CONSELHO TUTELAR			
04	12	Mês	01 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	R\$ 28,39	R\$ 28,39	R\$ 340,68
			SECRETARIA MUNICIPAL			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			DE ASSISTENCIA SOCIAL			
05	12	Mês	02 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	R\$ 28,39	R\$ 56,78	R\$ 681,36
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS			
06	12	Mês	01 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem.	R\$ 28,39	R\$ 28,39	R\$ 340,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca			
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS			
07	12	Mês	02 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	R\$ 28,39	R\$ 56,78	R\$ 681,36
			DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA			
08	12	Mês	01 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados.	R\$ 28,39	R\$ 28,39	R\$ 340,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca			
			DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
09	12	Mês	01 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	R\$ 28,39	R\$ 28,39	R\$ 340,68
			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SAICA			
10	12	Mês	02 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para	R\$ 28,39	R\$ 56,78	R\$ 681,36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			acrécimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca			
			DEREM – DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
11	12	Mês	01 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	R\$ 28,39	R\$ 28,39	R\$ 340,68
			DEMTRAM – DEPARTAMENTO DE TRANSITO			
12	12	Mês	02 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas	R\$ 28,39	R\$ 56,78	R\$ 681,36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca			
			DAEM – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			
13	12	Mês	02 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	R\$ 28,39	R\$ 56,78	R\$ 681,36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
14	12	Mês	14 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	R\$ 28,39	R\$ 170,34	R\$ 2.044,08
			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR			
15	12	Mês	38 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem.	R\$ 28,39	R\$ 1.078,82	R\$ 12.945,84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca			
			SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
16	12	Mês	25 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	R\$ 28,39	R\$ 709,25	R\$ 8.511,00
			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
17	12	Mês	30 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de	R\$ 28,39	R\$ 851,70	R\$ 10.220,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca			
			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS 01			
18	12	Mês	01 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca	R\$ 28,39	R\$ 28,39	R\$ 340,68
			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS AD			
19	12	Mês	01 – Serviços de TAGs de pedágio para a frota de veículos. Funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana. Fixação no veículo por meio de TAG, adesivo, selo ou outro suporte fornecido pelo prestador de serviços. Cobertura em âmbito	R\$ 28,39	R\$ 28,39	R\$ 340,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			nacional, inclusive para acréscimo de frota. Substituição gratuita das TAGs, quando necessário. Disponibilização de fatura digital gratuita. Cobrança de serviços de estacionamento, quando utilizados. Atendimento às diferentes categorias de veículos da frota, incluindo veículos de passeio, hatch, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e demais veículos que a integrem. NÃO ESTÁS NO CATÁLOGO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, ACESSADO ATRAVÉS DO LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca			
			TOTAL	R\$ 28,39	R\$ 3.463,08	R\$ 41.556,96

Nº	SETOR	PLACA	FICHA ORÇAMENTÁRIA	ANO	TIPO DE FROTA	CATEGORIA	MODELO
01	MEIO AMBIENTE	DMN-5B26	241	2006/2007	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	FIAT/SIENA FIRE FLEX
02	MEIO AMBIENTE	ELG-3H94	241	2022/2023	PRÓPRIA	CAMINHÃO	AGRALE/A87 00
03	ADMINISTRATIVO	GER-4366	94	2017/2018	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	I/CHEV CRUZE LT NB AT
04	ADMINISTRATIVO	FYW-8D31	94	2023/2024	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER
05	ADMINISTRATIVO	TJC-0A13	26	2025/2026	PRÓPRIA	CAMINHONETE	I/FIAT TITANO VOLCANO
06	ADMINISTRATIVO - PROCON	GFV-4B45	94	2022/2023	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	RENAULT/K WID ZEN 2
07	ADMINISTRATIVO - CONSELHO TUTELAR	SSZ-6J38	55	2023/2024	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	REV-2H96	364	2021/2022	PRÓPRIA	CAMINHONETE	IVECO/DALL Y 30-130CS
09	ASSISTÊNCIA SOCIAL	FFM-6E41	364	2024/2025	PRÓPRIA	AUMOMOVEL	CHEV/ONIX PLUS 10MT LT2
10	ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	GFD-1C75	454	2020/2021	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	RENAULT/K WID ZEN 10 MT
11	ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	FCW-6090	441	2014/2015	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	VW/GOL CITY MB S
12	ASISTENCIA SOCIAL - CRAS	EOO-3B38	441	2020/2021	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	RENAUT/KW ID ZEN 10 MT
13	ENGENHARIA	CDV-7861	185	2003/2003	PRÓPRIA	PASSEIO	FIAT/PALIO WEEKEND EX
14	AGRICULTURA	GBN-0C83	220	2022/2023	PRÓPRIA	CAMINHONETE	VW/SAVEIRO CS RB MPI
15	ASSISTENCIA	STR-9G69	402	2023/2020	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	CHEV/SPIN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

	A SOCIAL - SAICA			24	A		1.8L AT LT7
16	ASSISTENCI A SOCIAL SAICA	DMN-2435	402	2011/2012	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	FIAT/UNO VIVACE 1.0
17	DEREM	DUA-1H31	343	2021/2022	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	RENAUT/KW ID ZEN 10 MT
18	DEMTRAM	FUY-1E56	840	2022/2023	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	RENAULT/K WID ZEN 2
19	DEMTRAM	GIR-6H81	840	2020/2021	PRÓPRIA	CAMINHONETE	RENAULT/DUSTER ZEN 16
20	DAEM	DMN-2E37	294	2013/2014	PRÓPRIA	CAMINHONETE	FIAT/STRADA WORKING
21	DAEM	DMN-2429	294	2010/2011	PRÓPRIA	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317 E
22	SEMED (EDUCAÇÃO)	GGF-6E19	524	2017/2018	PRÓPRIA	AUTOMÓVEL	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ
23	SEMED (EDUCAÇÃO)	FVB-4G82	524	2023/2023	PRÓPRIA	CAMINHONETE	VW/SAVEIRO CS RB MPI
24	SEMED (EDUCAÇÃO)	EES-1E61	524	2023/2024	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	RENAUT/KW ID ZEN 2
25	SEMED (EDUCAÇÃO)	DMN-2431	524	2011/2011	PRÓPRIA	CAMINHONETE	FIAT/FIORINO FLEX
26	SEMED (EDUCAÇÃO)	FYR-3C61	524	2023/2024	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	RENAULT/K WID ZEN 2
27	SEMED (EDUCAÇÃO)	BZL-2E53	568	2022/2023	PRÓPRIA	ONIBUS	M. BENZ/L.O 916 ESC R
28	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	DBA-3891	568	2008/2008	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	VW/PARATI 1.8 SURF
29	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	DBA-3892	568	2009/2009	PRÓPRIA	ONIBUS	VW/INDUSCAR FOZ U
30	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	DBA-3876	568	2002/2002	PRÓPRIA	ONIBUS	VW/CAIO PICCOLINO
31	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	DBA-3879	568	2003/2004	PRÓPRIA	ONIBUS	VW/COMIL BELLO
32	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	DBA-3877	568	2003/2003	PRÓPRIA	ONIBUS	VW/MPOLLO FRATELLO LOT
33	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	DJL-3C04	568	2010/2010	PRÓPRIA	ONIBUS	M. BENZ/INDUSCAR ATILIS
34	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	DJM-1C78	568	2009/2010	PRÓPRIA	ONIBUS	M. BENZ/INDUSCAR ATILIS
35	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	BZL-2E53	568	2022/2023	PRÓPRIA	ONIBUS	M. BENS/LO 916 ESC R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

36	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	DJM-2096	568	2012/20 12	PRÓPRI A	ONIBUS	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD
37	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	DJM-7651	568	2013/20 14	PRÓPRI A	ONIBUS	VW/MASCA GRANMIDI EOD O
38	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	DJM-9754	568	2013/20 14	PRÓPRI A	ONIBUS	VW/MASCA GRANMIDI EOD O
39	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	DMN- 2439	568	2013/20 14	PRÓPRI A	ONIBUS	MARCOPOL O/VOLARE DW9 ON
40	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	DMN- 2423	568	2010/20 10	PRÓPRI A	ONIBUS	MARCOPOL O/VOLARE V8L ESC
41	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	DMN- 2421	568	2009/20 09	PRÓPRI A	ONIBUS	MARCOPOL O/VOLARE V8L ESC
42	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	FGL-4377	568	2019/20 20	PRÓPRI A	ONIBUS	M.BENZ/CAI O LO 916 ORE
43	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	FMX-9433	568	2013/20 14	PRÓPRI A	MICROONIB US	MARCOPOL O/VOLARE V6L EM
44	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	FMX-9406	568	2013/20 13	PRÓPRI A	MICROONIB US	MARCOPOL O/VOLARE V6L EM
45	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	FMX-9543	568	2013/20 14	PRÓPRI A	MICROONIB US	MARCOPOL O/VOLARE V6L
46	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	DJM-2096	568	2012/20 12	PRÓPRI A	ONIBUS	VW/15 190 EOD ESCOLAR HD
47	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	FZV-6500	568	2015/20 15	PRÓPRI A	ONIBUS	VW/15.190 EOD E HD ORE
48	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR	GAA-2A54	568	2020/20 21	PRÓPRI A	ONIBUS	VW/15.190 EOD E HD ORE
49	SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE	GAA-3J65	568	2020/20 21	PRÓPRI A	ONIBUS	VW/15.190 EOD E.HD ORE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

	ESCOLAR SEMED (EDUCAÇÃO) - TRANSPORTE ESCOLAR						
50	GAA-2A63	568	2020/20 21	PRÓPRI A	ONIBUS	VW/15 190 EOD E HD ORE	
51	GAC-1761	568	2014/20 15	PRÓPRI A	ONIBUS	MPOLO/VOL ARE V8L 4X4 EO	
52	GGE- 5A66	568	2021/20 21	PRÓPRI A	ONIBUS	VW/NEOBUS THUNDER E	
53	HRO- 6176	568	2001/20 01	PRÓPRI A	ONIBUS	M.BENZ/MP OLO TORINO GVU	
54	HRO- 6167	568	2001/20 01	PRÓPRI A	ONIBUS	M.BENZ/MP OLO TORINO GVU	
55	HRO- 6267	568	2001/20 01	PRÓPRI A	ONIBUS	M.BENZ/BUS SCAR URBANUSS U	
56	HRO- 6193	568	2001/20 01	PRÓPRI A	ONIBUS	M.BENZ/MP OLO TORINO GVU	
57	HRO- 6192	568	2001/20 01	PRÓPRI A	ONIBUS	M.BENZ/MP OLO TORINO GVU	
58	KRL-7575	568	2015/20 15	PRÓPRI A	ONIBUS	VW/NEOBUS MEGA U	
59	LSI-9570	568	2015/20 15	PRÓPRI A	ONIBUS	VW/NEOBUS MEGA U	
60	BYP-9J92	568	2022/20 22	PRÓPRI A	ONIBUS	M. BENZ/CAIO LO 916 ORE	
61	CPV-0426	568	2001/20 01	PRÓPRI A	AUTOMOVEL	VW/SANTAN A	
62	FOE-5547	568	2014/20 14	PRÓPRI A	MICROONIB US	MARCOPOLO /VOLARE V6L EM	
63	FDW-0I02	568	2024/20 25	PRÓPRI A	ONIBUS	MPOLO/VOL ARE ACCESS FO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

	TRANSPORTE ESCOLAR						
64	SEMED (EDUCAÇÃO) – TRANSPORTE ESCOLAR	DMN-2433	568	2011/2012	PRÓPRIA	AUTOMOVEI	FIAT/UNO VIVACE 1.0
65	SEMED (EDUCAÇÃO) – TRANSPORTE ESCOLAR	BYE-9524	568	1995/1995	PRÓPRIA	ONIBUS	SCANIA/K11 3 CL 4X2 320
66	SEMED (EDUCAÇÃO) – TRANSPORTE ESCOLAR	TLW-6A91	568	2025/2026	PRÓPRIA	ONIBUS	VW/NEOBUS 8.180E
67	ALMOXARIFADO	DBA-3895	185	2009/2009	PRÓPRIA	CAMINHONETE	GM/S10 EXECUTIVE D
68	ALMOXARIFADO	CPF-6313	185	1993/1993	PRÓPRIA	CAMINHONETE	FORD/F1000 4X4 T
69	ALMOXARIFADO	CPV-0423	185	2000/2000	PRÓPRIA	CAMINHÃO	FORD/F1200 0 160
70	ALMOXARIFADO	CTJ-7G81	185	2000/2000	PRÓPRIA	CAMINHÃO	FORD/F4000 G
71	ALMOXARIFADO	DNA-2993	185	2000/2000	PRÓPRIA	CAMINHÃO	VW/15.180
72	ALMOXARIFADO	DMN-2E26	185	2010/2011	PRÓPRIA	CAMINHÃO	FORD/F4000 G
73	ALMOXARIFADO	DMN-2427	185	2010/2011	PRÓPRIA	CAMINHÃO	FORD/CARGO 2428 E
74	ALMOXARIFADO	DMN-2428	185	2010/2011	PRÓPRIA	CAMINHÃO	FORD/CARGO 2428 E
75	ALMOXARIFADO	FSI-1H00	185	2014/2014	PRÓPRIA	CAMINHÃO	INTERNATIONAL/4400P7
76	ALMOXARIFADO	ELG-3H94	185	2022/2023	PRÓPRIA	CAMINHÃO	AGRALE/A87 00 I
77	ALMOXARIFADO	CMW-3H18	185	2005/2006	PRÓPRIA	ONIBUS	MARCOPOLO /VOLARE V6 ON
78	ALMOXARIFADO	BYH-6645	185	1996/1996	PRÓPRIA	ONIBUS	M. BENZ/OF 1620
79	ALMOXARIFADO	DBA-3881	185	2003/2003	PRÓPRIA	CAMINHÃO	FORD/CARGO 815
80	ALMOXARIFADO	MII-0026	185	2008/2008	PRÓPRIA	CAMINHÃO	VW/8.150E DELIVERY
81	ALMOXARIFADO	GEZ-3F02	185	2022/2023	PRÓPRIA	CAMINHÃO	IVECO/TECTOR 170E21
82	ALMOXARIFADO	DMN-2438	185	2013/2014	PRÓPRIA	CAMINHÃO	IVECO/VERTIS 130V19
83	ALMOXARIFADO	CPV-0424	185	2000/2000	PRÓPRIA	CAMINHONETA	VW/KOMBI
84	ALMOXARIFADO	DBA3I73	185	2002/2002	PRÓPRIA	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1217
85	ALMOXARIFADO	DBA-3874	185	2002/2002	PRÓPRIA	CAMINHONETA	FIAT/FIORINO RONTAN AMB - AMBULANCIA
86	ALMOXARIFADO	DJP-6052	185	2007/2008	PRÓPRIA	CAMINHONETE	FIAT/DOBLO RONTAN AMB
87	ALMOXARIFADO	BFY-1119	185	1995/1995	PRÓPRIA	PASSEIO	VW/PARATICLE - AMBULANCIA
88	ALMOXARIFADO	CPV-0417	185	1979/19	PRÓPRIA	CAMINHONETE	FORD/F1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

	DO			80	A	TA	
89	ALMOXARIFA DO	DMN-2424	185	2010/20 10	PRÓPRI A	CAMINHÃO	FORD/CARG O 1517 E
90	ALMOXARIFA DO	BMJ-4141	185	1993/19 93	PRÓPRI A	CAMINHONE TA	FORD/DEME C FIRENZE
91	ALMOXARIFA DO	DGC-2347	185	2005/20 05	PRÓPRI A	CAMINHÃO	VOLVO/VM2 3 210 6X2R
92	ALMOXARIFA DO	CDV1037	185	2001/20 02	PRÓPRI A	CAMINHONE TE	GM/S10 2.4 RONTAN
93	SAÚDE	GAG-2894	680	2018/20 19	PRÓPRI A	AUTOMOVEL	RENAULT/K WID ZEN 10 MT
94	SAÚDE	GAL-8608	680	2018/20 19	PRÓPRI A	AUTOMOVEL	RENAULT/K WID ZEN 10 MT
95	SAÚDE	GHM-2948	680	2017/20 18	PRÓPRI A	AUTOMOVEL	RENAULT/K WID ZEN 10 MT
96	SAÚDE	FNZ-1565	680	2018/20 18	PRÓPRI A	AUTOMOVEL	RENAULT/K WID ZEN 10MT
97	SAÚDE	CPV-0406	680	1998/19 99	PRÓPRI A	CAMINHONE TA	FIAT/FIORIN O WORKING
98	SAÚDE	DBA-3882	680	2005/20 05	PRÓPRI A	AUTOMOVEL	VW/PARATI
99	SAÚDE	DJL-0086	680	2010/20 11	PRÓPRI A	CAMINHONE TE	FIAT/DOBLO RONTAN AMB248269
100	SAÚDE	DJL-4826	680	2013/20 14	PRÓPRI A	CAMINHÃO	I/MB 15 SPRINT RONTAN AMB
101	SAÚDE	DJM-1588	680	2011/20 12	PRÓPRI A	CAMINHONE TE	FIAT/DUCAT O MC RONTANAMB
102	SAÚDE	DJM-7358	680	2013/20 14	PRÓPRI A	MICROONIB US	FIAT/DUCAT O MINIBUS
103	SAÚDE	DUE-4780	680	2018/20 19	PRÓPRI A	ONIBUS	MARCOPOLO /VOLARE V8L ON
104	SAÚDE	BOU-4406	680	2019/20 20	PRÓPRI A	VAN	RENAULT MASTER REVESCAP L3H2
105	SAÚDE	DMN-2440	680	2013/20 14	PRÓPRI A	ONIBUS	MARCOPOLO /VOLARE DW9 ON
106	SAÚDE	EEF-2926	680	2009/20 10	PRÓPRI A	MICROONIB US	FIAT/DUCAT O MINIBUS
107	SAÚDE	GCM-1512	680	2017/20 18	PRÓPRI A	CAMINHONE TE	IVECO/DAIL Y GCASA AMB2
108	SAÚDE	GHG-4260	680	2016/20 17	PRÓPRI A	AUTOMOVEL	VW/NOVO GOL TL MCV
109	SAÚDE	FMP-5451	680	2016/20 17	PRÓPRI A	CAMINHONE TE	FIAT/TORO VOLCANO AT D4
110	SAÚDE	FRK-6002	680	2015/20 15	PRÓPRI A	MICROONIB US	CITROEN/JU MPER GREENCAR
111	SAÚDE	GAN-5319	680	2017/20 17	PRÓPRI A	AUTOMOVEL	VW/NOVO GOL CL MBV
112	SAÚDE	GJD-6239	680	2018/20 18	PRÓPRI A	AUTOMOVEL	CHEVROLET/ ONIX 10 MT JOYE
113	SAÚDE	GGD-2084	680	2018/20 19	PRÓPRI A	CAMINHONE TE	RENAULT/M ASTER GCASA AMB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

114	SAÚDE	FKB-5021	680	2017/2018	PRÓPRIA	CAMINHONETE	I/RENAUT KANGOOK S AMB
115	SAÚDE	COR-2651	680	2018/2019	PRÓPRIA	CAMINHONETE	PEUGEOT PARTNER ALIT A - AMBULANCIA
116	SAÚDE	GCK-5F43	680	2020/2020	PRÓPRIA	CAMINHONETE	CHEVROLET/S10 PICKUPECIA
117	SAÚDE	FKB-5B43	680	2020/2021	PRÓPRIA	CAMINHONETE	I/PEUGEOT EXPERT PCIA A
118	SAÚDE	GGM-3F75	680	2021/2022	PRÓPRIA	MICROONIBUS	RENAULT/M ASTER ALPHA PAS
119	SAÚDE	FUY-7B45	680	2021/2022	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	RENAULT/K WID ZEN 10 MT
120	SAÚDE	FRI-6D68	680	2021/2022	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	RENAULT/K WID ZEN 10 MT
121	SAÚDE	FZG-2I95	680	2022/2023	PRÓPRIA	MICROONIBUS	IVECO/DAIL Y45170VREV BUS
122	SAÚDE	FRR-8G13	680	2022/2023	PRÓPRIA	CAMINHONETE	RENAULT/M ASTER REVES A
123	SAÚDE	FUQ-8H02	680	2025/2026	PRÓPRIA	ONIBUS	MARCOPOLO /VOLARE V8L ON
124	SAÚDE CAPS 01	DQH-6I02	699	2025/2025	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	CHEV/ONIX 10MT HB
125	SAÚDE CAPS AD	FBB-0D81	713	2025/2025	PRÓPRIA	AUTOMOVEL	CREV/ONIX 10 MT HB

4.1. Não serão exigidas amostras do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. No presente caso, trata-se de uma solução simples, visto que, a partir de sua implementação, não será necessária nenhuma contratação complementar.

5.2. O objeto abrange:

5.2.1. O fornecimento de etiquetas eletrônicas (TAG) destinadas à identificação dos veículos da frota municipal e à realização do pagamento automático de pedágios em rodovias concedidas e de estacionamentos credenciados.

5.2.2. A disponibilização, operação e gestão de sistema eletrônico de cobrança automática de pedágios e estacionamentos, com integração às concessionárias de rodovias e aos operadores de estacionamento, permitindo a identificação das passagens, o registro das cobranças e o processamento dos pagamentos correspondentes.

5.2.3. A instalação das TAGs será realizada pelo CONTRATANTE. Os dispositivos deverão estar aptos para utilização, condicionados apenas à realização do procedimento de desbloqueio junto à central de atendimento da empresa contratada. Para tanto, caberá ao CONTRATANTE efetuar o contato com a central, informando os dados necessários para promover a ativação das TAGs. A vinculação, substituição e desativação das etiquetas eletrônicas (TAG) ocorrerão remotamente pela CONTRATADA, conforme a necessidade da Administração.

5.2.4. A gestão administrativa e financeira do serviço, incluindo o controle de faturas, a disponibilização de relatórios gerenciais, a discriminação das utilizações por veículo, data, local (praça de pedágio ou estacionamento), bem como demais informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização do contrato.

5.2.5. O suporte técnico e operacional necessário ao pleno funcionamento do sistema e das etiquetas eletrônicas (TAG), incluindo atendimento para solução de falhas, inconsistências de cobrança ou problemas de funcionamento relacionados a pedágios e estacionamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

5.2.6. A manutenção da regularidade do serviço durante toda a vigência contratual, assegurando a continuidade, a confiabilidade e a eficiência do pagamento automático de pedágios e estacionamentos para a frota municipal.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Para fins de execução do objeto a ser contratado, a empresa vencedora deverá, durante toda a vigência do contrato, obedecer integralmente às disposições constantes no Termo de Referência.

6.2. O prazo para a entrega das TAGs será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição expedida pelo contratante. A entrega será parcelada conforme cronograma por secretaria/departamento. O referido prazo mostra-se adequado e razoável para o início da execução do objeto, permitindo que a empresa contratada organize sua logística e adote as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais. Tal prazo preserva a competitividade do certame, ao possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, e atende ao princípio da economicidade, evitando custos adicionais decorrentes da fixação de prazos excessivamente reduzidos. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e ao Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo estabelecido, devidamente justificados pela contratada, para posterior apreciação da autoridade competente.

6.2.1. Uma vez entregues as TAGs, os dispositivos deverão estar aptos para utilização, condicionados apenas à realização do procedimento de desbloqueio junto à central de atendimento da empresa contratada. Para tanto, caberá ao contratante efetuar o contato com a central, informando os dados necessários, a fim de promover a ativação das TAGs, permitindo sua regular utilização nas praças de pedágio e estacionamentos credenciados.

6.3. A contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.3.1. A contratada, dentre suas obrigações, está reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.3.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela qualidade, regularidade e conformidade dos serviços prestados, incluindo o correto funcionamento do sistema de cobrança automática de pedágios e estacionamentos credenciados e das etiquetas eletrônicas (TAG), ficando obrigada a corrigir, ajustar ou restabelecer, de forma imediata, qualquer falha, defeito, interrupção ou inconsistência verificada pela Administração, decorrente de má execução do serviço, vícios operacionais ou descumprimento das especificações contratuais.

6.3.3. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, todas as correções, substituições das etiquetas eletrônicas (TAG) defeituosas, ajustes no sistema ou reproprocessamento de cobranças que se fizerem necessários em razão de falhas técnicas, erros operacionais, mau funcionamento das etiquetas ou quaisquer vícios que comprometam a adequada utilização do serviço contratado, assegurando a continuidade, a confiabilidade e a eficiência do sistema.

6.3.4. O pedido de correção do serviço, substituição da etiqueta eletrônica (TAG) ou regularização de eventuais falhas, poderá ser formalizado por telefone, correio eletrônico, ofício ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação aceito pela Administração.

6.4. Foi observado o mínimo necessário para atender às exigências do processo, considerando apenas os serviços e funcionalidades diretamente relacionados ao fornecimento e à gestão do sistema de cobrança automática de pedágios e estacionamentos credenciados por meio de etiquetas eletrônicas (TAG), que possuem pertinência direta e relevância comprovada para a efetiva consecução dos objetivos propostos. Tal abordagem assegura a eficiência e a adequação da contratação, evitando a inclusão de exigências excessivas ou de serviços desnecessários, em consonância com os princípios da economicidade e da razoabilidade.

6.5. Não haverá subcontratação do objeto principal, uma vez que o fornecimento e a gestão da etiqueta eletrônica (TAG) para cobrança automática de pedágios e estacionamentos credenciados constituem atividade inerente à empresa contratada, detentora do sistema e da tecnologia necessários à sua operacionalização.

6.5.1. Será admitida, excepcionalmente, a subcontratação exclusivamente para o transporte dos itens, desde que previamente autorizada pela Contratante.

6.5.2. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito pela Contratada e somente após a formal aprovação da Contratante poderão ser iniciados os serviços a serem executados pela subcontratada.

6.5.3. A Contratante não reconhecerá qualquer vínculo jurídico, técnico, administrativo ou financeiro com a empresa subcontratada, sendo que todos os contatos e responsabilidades decorrentes da execução contratual serão mantidos exclusivamente com a Contratada, que responderá integralmente por seu pessoal técnico e operacional, bem como por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados.

6.5.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

6.6. Não se mostra necessária a exigência de atestado de capacidade técnica, uma vez que o objeto a ser contratado consiste em serviço de baixa complexidade operacional, caracterizado pelo fornecimento e gestão de sistema eletrônico de cobrança automática de pedágios e estacionamentos credenciados por meio de etiquetas eletrônicas (TAG), cuja execução não demanda conhecimento técnico especializado ou experiência prévia complexa, sendo amplamente ofertado por empresas que atuam regularmente nesse segmento.

6.7. Na presente demanda poderá participar qualquer tipo de empresa, não se aplicando a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, embora o valor estimado da contratação seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Tal exceção fundamenta-se em diligências realizadas por esta Secretaria demandante, nas quais não se constatou a existência de, no mínimo, três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, aptas a atender plenamente a presente demanda. Ressalte-se que a não identificação de, no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados no local, autoriza a não aplicação do tratamento diferenciado e da exclusividade, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. A frota municipal trafega por rodovias estaduais e federais, dentro e fora do Estado de São Paulo, conforme a necessidade do serviço, conforme demonstrado nas faturas em anexo.

6.9. Local de Entrega das Tags:

6.9.1. UBS DR JOSE CARLOS MACUCO JANINI: localizado na Avenida Cel. João Gomes Martins, nº 749, Bairro: Centro, Telefone: 3275-9050, E mail: licitacaocomprasaude@martinopolis.sp.gov.br, Martinópolis/SP.

6.10. Para fins de observância ao princípio da transparência, a CONTRATADA, deverá dispor em sua fatura, a clara segregação dos custos, ou seja, o custo da mensalidade cobrada e os custos que se referem à pedágio e estacionamentos pagos pela Administração.

7- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal da Ata, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.7. A atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Martinópolis (Decreto Municipal nº 6.752/2024), a saber:

"Art. 17. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes definições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável pelas atividades de formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

Administração Pública e demais legislações correlatas."

"Art. 18. Cabe ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar a atividade dos fiscais de contrato no exercício de suas atribuições;

II - acompanhar a execução orçamentária do contrato, promovendo as diligências necessárias para que sejam respeitados os limites orçamentários do órgão para o exercício;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - apresentar e avaliar propostas de alteração e extinção do contrato;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;

VI - acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e extinção do contrato e, em caso de verificação do risco de prejuízo pelo decurso de tempo, solicitar providências ao titular da unidade administrativa onde se encontrem os autos;

VII - realizar o controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento;

VIII - identificar os riscos associados ao objeto do contrato e propor plano de contingência operacional;

IX - participar do recebimento do objeto contratual;

X - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao Diretor de Licitação para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e

XI - definir procedimentos que assegurem a continuidade dos serviços, no encerramento ou na transição contratual;

XII - zelar pela produção do relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, a fim de aprimoramento das atividades da Administração Pública."

"Art. 19. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor de contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e

IX - auxiliar o gestor de contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado."

"Art. 20. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, realizando tarefas relacionadas à formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

III - *examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, comunicar o gestor de contrato para que sejam tomadas as providências cabíveis."*

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento definitivo da prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura que deverá, obrigatoriamente, apresentar a segregação de custos da seguinte forma:

a) Taxa de Administração/Mensalidade: Valor fixo mensal por TAG ativa;

b) Tarifas de Passagem: Valor total correspondente ao somatório das tarifas de pedágios e estacionamentos utilizados no período."

Para fins de liquidação da despesa e conferência prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada de **Relatório Detalhado (extrato)**, em formato digital, contendo:

Identificação do veículo (placa e prefixo);

Data, hora e local (praça de pedágio ou estabelecimento) de cada passagem;

Valor individualizado de cada tarifa.

O valor total mensal da contratação é composto pela soma da taxa fixa (mensalidade) e do consumo variável (tarifas), devendo a Administração empenhar o valor estimado das passagens com base na projeção de consumo apresentada no anexo deste Termo de Referência.

"As liquidações serão efetuadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento definitivo da documentação completa, com posterior pagamento pela Tesouraria Municipal no prazo de até 14 (quatorze) dias corridos."

8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.1.2. Quando do pagamento, será feita a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2. Ademais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.637, de 02 de agosto de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

8.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 6.637/2023.

8.2.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.

8.2.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.2.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.

8.2.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.

8.2.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

8.3. Não haverá a retenção prevista no 8.2 caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

8.4. Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

8.5. As entidades enquadradas nos subitens **8.3.** e **8.4.** deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 6.637/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.

8.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

8.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

8.8. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

8.9. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.10. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

8.10.1. Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.10.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.11. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
- b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.3. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10- SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não haverá subcontratação do serviço, uma vez que o fornecimento e a gestão da etiqueta eletrônica (TAG) para cobrança automática de pedágios e estacionamentos credenciados constituem atividade exclusiva da empresa contratada, detentora do sistema e da tecnologia necessários à sua operacionalização. A execução direta do objeto pela vencedora assegura maior controle administrativo, padronização dos procedimentos, rastreabilidade das cobranças e responsabilização integral pela prestação do serviço, evitando a fragmentação de responsabilidades e eventuais conflitos operacionais

11- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Por ocasião do recebimento dos serviços, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

11.2. No ato de recebimento dos serviços será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

11.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 3 (três) dias corridos, contados da entrega da Nota Fiscal acompanhada do **Relatório/Extrato detalhado de passagens**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização. Neste período, será realizada a conferência entre a placa dos veículos, os trajetos autorizados e os valores das tarifas, culminando na emissão de termo detalhado que verifique a regularidade do relatório.

11.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (03) três dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.7. Os serviços serão recebidos definitivamente em até (03) três dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a certificação, mediante termo detalhado, de que não remanescem inconsistências nas cobranças de mensalidades e tarifas, confirmando o atendimento integral das exigências contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

11.8. O prazo para o recebimento definitivo do serviço poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

12.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

12.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

12.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

12.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto;

12.1.7. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

12.2. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

12.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.2.3. Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

12.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.6. Não contratar, durante a vigência da Ata/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

12.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

12.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

12.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

12.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

12.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

12.2.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

12.2.14. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.2.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

12.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

12.2.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

13- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5.1. O serviço é enquadrado como continuado (sem dedicação exclusiva de mão de obra) tendo em vista que se trata de um serviço que deve ser desenvolvido de forma contínua e ininterrupta por parte do município, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

13.5.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

13.5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13.5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

13.6. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

15- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

FICHA 241 - MEIO AMBIENTE
FICHA 94 - ADMINISTRATIVO
FICHA 26 - ADMINISTRATIVO
FICHA 94 - PROCON
FICHA 55 - CONSELHO TUTELAR
FICHA 364 - ASSISTENCIA SOCIAL
FICHA 402 - ASSISTENCIA SOCIAL (SAICA)
FICHA 454 - CREAS
FICHA 441 - CRAS
FICHA 185 - ENGENHARIA
FICHA 220 - AGRICULTURA
FICHA 343 - DEREM
FICHA 294 - DAEM
FICHA 840 - DEMTRAM
FICHA 524 - SEMED (EDUCAÇÃO)
FICHA 568 - SEMED (EDUCAÇÃO) – TRANSPORTE ESCOLAR
FICHA 185 - ALMOXARIFADO
FICHA 680 - SAÚDE
FICHA 699 - CAPS 01
FICHA 713 - CAPS AD

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de Cep:, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de - Cep:

OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de - Cep:

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº 014/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Martinópolis, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema Eletrônico do **Compras BR**, no endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de sistema de cobrança automática de pedágios em rodovias, por meio de etiqueta eletrônica (TAG), destinada aos veículos da frota da municipalidade, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	V.UNIT.	V.TOTAL

** No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.*

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência**, do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agência: Conta:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou ao **Compras BR** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.

2. não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **5.3** e subitens deste Edital.

...../..... de..... de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 014/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação;
- b)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c)** inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- e)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- h)** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

Por ser verdade assina a presente.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E GESTÃO DE SISTEMA DE COBRANÇA AUTOMÁTICA DE PEDÁGIOS EM RODOVIAS, POR MEIO DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG), DESTINADA AOS VEÍCULOS DA FROTA DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.

CONTRATADA: _____.

VALOR: R\$ _____ (_____).

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.855.443/0001-30, com endereço sito à Av. Cel. João G. Martins, nº 525, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, neste município do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo - CEP _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de sistema de cobrança automática de pedágios em rodovias, por meio de etiqueta eletrônica (TAG), destinada aos veículos da frota da municipalidade, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência**, conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Pregão Eletrônico nº **014/2026** e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução é de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento definitivo da prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura que deverá, obrigatoriamente, apresentar a segregação de custos da seguinte forma:

a) Taxa de Administração/Mensalidade: Valor fixo mensal por TAG ativa;

b) Tarifas de Passagem: Valor total correspondente ao somatório das tarifas de pedágios e estacionamentos utilizados no período."

Para fins de liquidação da despesa e conferência prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada de **Relatório Detalhado (extrato)**, em formato digital, contendo:

Identificação do veículo (placa e prefixo);

Data, hora e local (praça de pedágio ou estabelecimento) de cada passagem;

Valor individualizado de cada tarifa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

O valor total mensal da contratação é composto pela soma da taxa fixa (mensalidade) e do consumo variável (tarifas), devendo a Administração empenhar o valor estimado das passagens com base na projeção de consumo apresentada no anexo deste Termo de Referência.

“As liquidações serão efetuadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento definitivo da documentação completa, com posterior pagamento pela Tesouraria Municipal no prazo de até 14 (quatorze) dias corridos.”.

4.1.2. No valor da Nota Fiscal deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2. Ademais em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.637, de 02 de agosto de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

4.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 6.637/2023.

4.2.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.

4.2.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.2.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.

4.2.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.

4.2.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

4.3. Não haverá a retenção prevista no 8.3 caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

4.4. Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

4.5. As entidades enquadradas nos subitens **8.3.** e **8.4.** deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 6.637/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.

4.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

4.8. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

4.09. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 02/02/2026.

4.10.1. Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.10.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

4.10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.11. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O serviço é enquadrado como continuado (sem dedicação exclusiva de mão de obra) tendo em vista que se trata de um serviço que deve ser desenvolvido de forma contínua e ininterrupta por parte do município, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

5.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.1.6. O contrato poderá ser alterado conforme previsto nos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.1.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do reequilíbrio econômico –financeiro é de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. Por ocasião do recebimento dos serviços, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

6.2. No ato de recebimento dos serviços será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 3 (três) dias corridos, contados da entrega da Nota Fiscal acompanhada do **Relatório/Extrato detalhado de passagens**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização. Neste período, será realizada a conferência entre a placa dos veículos, os trajetos autorizados e os valores das tarifas, culminando na emissão de termo detalhado que verifique a regularidade do relatório.

6.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (03) três dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os serviços serão recebidos definitivamente em até (03) três dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

certificação, mediante termo detalhado, de que não remanescem inconsistências nas cobranças de mensalidades e tarifas, confirmando o atendimento integral das exigências contratuais.

6.8. O prazo para o recebimento definitivo do serviço poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

020205 Conselho Tutelar

04.243.0006.2523.0000 Manter as Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 57 – Reserva orçamentária nº 1450

020401 Secretaria de Administração

04.122.0009.2681.0000 Manutenção do Departamento

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 94 – Reserva orçamentária nº 1451

020601 Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável

15.451.0062.2681.0000 Manutenção do Departamento

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 185 – Reserva orçamentária nº 1452

020604 Departamento de Trânsito

26.125.0027.2468.0000 Manter o Departamento de Trânsito

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 400 001 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 195 – Reserva orçamentária nº 1453

020605 Departamento de Agricultura

20.605.0060.2665.0000 Gestão da Patrulha Agrícola

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 220 – Reserva orçamentária nº 1454

020606 Departamento de Meio Ambiente

18.541.0032.1527.0000 Realizar Projetos Interdisciplinares com Foco na Gestão de Resíduos

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 241 – Reserva orçamentária nº 1455

020607 Departamento de Água e Esgoto –DAEM

17.544.0040.2035.0000 Manutenção dos Serviços de Saneamento

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 100 105 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 294 – Reserva orçamentária nº 1456

020703 Departamento de Esporte e Lazer

27.812.0045.2681.0000 Manutenção do Departamento

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 – Fonte Recurso: 00100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

Ficha nº 345 – Reserva orçamentária nº 1457

020802 Departamento de Desenvolvimento Social

08.122.0046.2681.0000 Manutenção do Departamento

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 510 000 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 365 – Reserva orçamentária nº 1458

020804 SAICA

08.243.0046.2657.0000 Manter as Atividades do SAICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 510 000 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 404 – Reserva orçamentária nº 1459

020806 CRAS

08.244.0046.2659.0000 Manter as Atividades do CRAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 510 000 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 441 – Reserva orçamentária nº 1460

020807 CREAS

08.244.0046.2660.0000 Manter as Atividades do CREAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 510 000 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 456 – Reserva orçamentária nº 1461

020904 Ensino Fundamental

12.361.0049.2681.0000 Manutenção do Departamento

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 220 000 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 524 – Reserva orçamentária nº 1462

020906 Transporte Escolar

12.361.0052.2681.0000 Manutenção do Departamento

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 220 000 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 569 – Reserva orçamentária nº 1463

021001 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0054.2357.0000 Manutenção Veicular e Prestação de Serviços para o Setor de Tr

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 310 000 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 680 – Reserva orçamentária nº 1464

021001 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0068.2361.0000 Formalização de Contratos de Prestação de Serviços do CAPS I

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 310 000 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 699 – Reserva orçamentária nº 1465

021001 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0068.2365.0000 Formalização de Contratos de Prestação de Serviços para o CAP

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 310 000 – Fonte Recurso: 00100

Ficha nº 713 – Reserva orçamentária nº 1466

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

8.1. A garantia mínima do objeto será conforme consta no **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A disposição sobre a subcontratação será conforme consta no **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

10.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

10.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

10.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto;

10.1.7. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.3. Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.1.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

11.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

11.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

11.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

11.1.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

11.1.14. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

11.1.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

11.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

11.1.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 6.886/20249, o qual estabelece todos os procedimentos que serão adotados.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso. Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

12.3.1. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 6.886/2024.

12.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.5. Todas as sanções aplicadas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A extinção do contrato poderá ser conforme previsto no art. 138 da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

13.2. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, o qual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, as consequências previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, deverá ser observado o disposto no parágrafo segundo do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. As regras relativas à fiscalização e modo de gestão do contrato constam do **Anexo I – do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO COMPETENTE

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Martinópolis, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Martinópolis/SP, ____ de ____ de 2025.

**MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1– Nome: _____
RG: _____
2– Nome: _____
RG: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E GESTÃO DE SISTEMA DE COBRANÇA AUTOMÁTICA DE PEDÁGIOS EM RODOVIAS, POR MEIO DE ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG), DESTINADA AOS VEÍCULOS DA FROTA DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.

CONTRATADA: _____.

VALOR: R\$ _____ (_____).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Martinópolis/SP, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF:

Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF:

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF:

Assinatura: _____.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

CPF: _____

Assinatura: _____.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B140-822A-DB99-BAAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 17/04/2026 13:11:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/B140-822A-DB99-BAAC>